

ÍNDICE DO PROCESSO - DISPENSA

- 1 – TERMO DE ABERTURA
- 2 – DIEX REQUISITÓRIO
- 3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 5 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
- 6 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7 – RELATÓRIO DE PESQUISAS DE
PREÇOS/ORÇAMENTOS
- 8 – CONSULTA AO SICAF
- 9 – CONSULTA CONSOLIDADA TCU (CEIS, TCU CNEP
e CNJ)
- 10 – CONSULTA AO CADIN
- 11 – NOTA DE CRÉDITO
- 12 – NOTA DE EMPENHO
- 13 – TERMO DE ENCERRAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ - 2024

Em conformidade com disposto no art. 17 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo nesta data o Procedimento Administrativo nº **64255.006338/2024-41**, referente ao **serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; conforme anexo II)**, deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - **01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura**, cujas necessidades, estimativas e justificativas estão definidas no Termo de Referência e no despacho do Ordenador de Despesas constante do **DFD nº 9 – STE/DE, de 18 de julho de 2024**, anexa ao processo e **DIEx nº 9- STE/DE/SCmt CMM, de 18 de julho de 2024**.

Manaus-AM, 18 de julho de 2024.

ANDREI DA SILVA BERNARDO - Cap
Chefe da SALC/CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Requisição nº 9-STE/DE/SCmtCMM
EB: 64255.006338/2024-41

Manaus, AM, 18 de julho de 2024.

Do Encarregado da Seção Técnica de Ensino (STE).

Ao Chefe da Divisão Administrativa do Colégio Militar de Manaus (CMM).

Assunto: serviço de confecção de faixa.

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a Vossa Senhoria providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a escolha do item abaixo relacionado para aquisição de serviço para confecção de faixa com o objetivo de dar publicidade à inscrição ao Processo Seletivo ao 6º ano do ensino fundamental do CMM para atender necessidade do Colégio Militar de Manaus (CMM), utilizando-se para tal fim a modalidade dispensa de licitação.

ITEM	Descrição	CATSERV	Quant.	Valor unitário (menor preço)	Valor total (menor preço)
01	Serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; <u>conforme anexo II</u>), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura.	14370	06	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
TOTAL					R\$ 1.560,00

Documento assinado digitalmente



ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 19/07/2024 10:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Major
Chefe da Seção Técnica de Ensino

Despacho do Fiscal Administrativo (Fiscal Administrativo) do CMM:

Reconheço a necessidade da contratação do serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

FABIO REBELO DA
SILVA:610001082
87
FÁBIO REBÊLO DA SILVA
Fiscal Administrativo do CMM

Assinado de forma digital por FABIO REBELO DA SILVA:61000108287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=FABIO REBELO DA SILVA:61000108287
Dados: 2024.07.25 07:29:35 -03'00'

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender à solicitação contida na **Requisição N° 9 - STE/DE/SCmt CMM, de 18 de julho de 2024.**
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a contratação do serviço.
3. () Cotação eletrônica com disputa (X) Cotação eletrônica sem disputa
4. Para fins de aquisição do referido material, empregar o recurso orçamentário abaixo.

UG favo- recida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Pa- gadora
167013	2024NC000205	02FEV2024	232186	CIENCONSCMB	339039	167503	1050000415

5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – **33.90.39 / Subitem 63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**
7. Publique-se:

ALEXANDRE MAGNO
DEVEZA
PEREIRA:02688064703
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesa do CMM

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.07.30 15:31:15 -04'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratamos autos de processo administrativo com vistas a **aquisição de serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; conforme anexo II), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita, diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura, com o objetivo de dar publicidade à inscrição ao Processo Seletivo ao 6º ano do ensino fundamental do CMM para atender necessidade do Colégio Militar de Manaus (CMM).**

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, IN 73, de 05/08/2020 e Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços anexados aos autos, tendo a aquisição o **menor preço de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**. Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço; e

Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público.

Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

Manaus-AM, 18 de julho de 2024.

**ALEXANDRE MAGNO
DEVEZA**

PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA
PEREIRA:02688064703

Dados: 2024.07.30 15:32:09
-04'00'


ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 9-STE/DE/SCmtCMM
(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM).	
Setor Requisitante: Seção Técnica de Ensino/Divisão de Ensino/CMM.	
Responsável pela Demanda: Major ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR.	CPF: 098.453.407-50.
E-mail: salc.cmmanaus@gmail.com	Telefone: (92) 3627-1600

1. Descrição Sucinta do Serviço	
Serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; <i>conforme anexo II</i>), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura.	
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.	
a. Dar publicidade ao Processo Seletivo ao 6º ano do ensino fundamental do CMM.	
3. Quantidade de serviço a ser adquirido	
Foi definido em virtude da viabilidade de recurso financeiro que será adquirido serviço para confecção de faixa para dar publicidade ao Processo Seletivo ao 6º ano do ensino fundamental do CMM. (Requisitória).	
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço	
A partir de JULHO de 2024.	
5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR MAJOR Chefe da Seção Técnica de Ensino	CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA 1º SGT ENG Auxiliar da Seção Técnica de Ensino
Manaus-AM, 18 de julho de 2024.	
<p>Documento assinado digitalmente  ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR Data: 19/07/2024 10:46:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - MAJ Chefe da Seção Técnica de Ensino	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA nº _____**

Torna-se público que o Colégio Militar de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **serviço de confecção de faixa** com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM, conforme ANEXO II), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita, diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	Descrição	CATSERV	Quant. (UND)	Valor unitário (menor preço)	Valor total (menor preço)
01	Serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; conforme anexo II), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura.	14370	06	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
TOTAL					R\$ 1.560,00

1.3. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e o Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da

data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 **ANEXO I - Termo de Referência;** e

9.12.2 **ANEXO II - Documento em PDF com o modelo com conteúdo gráfico, formato, tamanho e símbolos.**

Manaus-AM, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 19/07/2024 10:46:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Major
Chefe da Seção Técnica de Ensino

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o presente edital de
contratação direta. Encaminho para
apreciação do Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 18 de julho de 2024.

FABIO REBELO DA
SILVA:610001082
87

Assinado de forma digital por FABIO
REBELO DA SILVA:61000108287
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Autoridade
Certificadora de Defesa,
ou=03277610000125, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=FABIO REBELO
DA SILVA:61000108287
Dados: 2024.07.25 07:30:12 -03'00'

FÁBIO RÊBELO DA SILVA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Manaus-AM, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE MAGNO
DEVEZA
PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA
PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.07.30 15:33:01
-04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesa do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
nº Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP EB: 64255.006338/2024-41)**

OM: Colégio Militar de Manaus.

Sector Requisitante: Seção Técnica de Ensino.

Responsável pela Demanda: Major ANTÔNIO
CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR.

CPF: 098.453.407-50.

E-mail: cmmste@gmail.com.

Telefone: (92) 98484-1788 ou (92) 99141-0804.

1. OBJETO:

ITEM	SI	Descrição	CATSERV	Quant.	Valor unitário (menor preço)	Valor total (menor preço)
01	63	Serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; conforme anexo II), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura.	14370	06	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
TOTAL						R\$ 1.560,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
Colégio Militar de Manaus	Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070 - Colégio Militar de Manaus (CMM).

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência, na proposta e Anexo II.**

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: se mostra o mais adequado tendo em vista **o menor preço apresentado pelas empresas concorrentes da cidade de Manaus**, além disso, a dispensa permitirá economia de recurso referente ao valor do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste; e

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA – 1º SGT (Auxiliar da Seção Técnica de Ensino).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	Data	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167013	2024NC000205	02FEV2024	232186	C1ENCONSCMB	339039	167503	1050000415

Manaus-AM, 18 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 19/07/2024 10:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR
Chefe da Seção Técnica de Ensino

ANEXO II - DOCUMENTO EM PDF/MODELO DA FAIXA/CONFECÇÃO DE DUAS FAIXAS DE CADA MODELO.

BANNER DE LONA COM BASTÕES NAS LATERAIS E/OU ILHOES – MEDIDAS: 4 M (Largura) x 1 M (Altura) – QUANTIDADE: 2 UNIDADES – CONFORME MODELO ABAIXO.



PROCESSO SELETIVO - CMM
Inscrições abertas - Acesse o site www.cmm.eb.mil.br



BANNER DE LONA COM BASTÕES NAS LATERAIS E/OU ILHOES – MEDIDAS: 4 M (Largura) x 1 M (Altura) – QUANTIDADE: 2 UNIDADES – CONFORME MODELO ABAIXO.



PROCESSO SELETIVO - CMM
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS



BANNER DE LONA COM BASTÕES NAS LATERAIS E/OU ILHOES – MEDIDAS: 4 M (Largura) x 1 M (Altura) – QUANTIDADE: 2 UNIDADES – CONFORME MODELO ABAIXO.



SEJAM BEM-VINDOS AO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e os demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇOS DE REFERÊNCIA VALOR UNIT.				QTD TOTAL	VALOR
			R\$					TOTAL DO
			Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor preço		ITEM R\$
1	Aquisição de serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os “dizeres” e o símbolo da DEPA e do CMM; <u>conforme anexo II</u>), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura.	UND	1.560,00	1.620,00	2.400,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00
VALOR TOTAL R\$							1.560,00	

Observação:

Empresa 1: A CORES

CNPJ:14.183.859/0001-98.

Empresa 2:Aventura Com Visual e Design

CNPJ:29.710.173/0001-85.

Empresa 3:P4 Impressão

Digital e Outdoor.

CNPJ:09.065.052/0001-10.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: JULHO/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de Média Mediana Menor Preço Outra:

Esse cálculo incidu sobre um conjunto de **três orçamentos**.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

I – Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>).

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.


5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, foi utilizado o inciso IV para análise de preços.

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 9-STE/DE/SCmtCMM, de 18 de julho de 2024, reflete de fato, preços praticados no mercado para a realização do certame. O fornecedor entregará o objeto no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE).

6. **Anexos:** A documentação comprobatória contendo **03 (três)** folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus-AM, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA
Data: 19/07/2024 08:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA – 1º SGT
Responsável pela pesquisa de preços

Manaus, 17 de julho de 2024.

Ao
Colégio Militar de Manaus

Att. Sr. Sgt De Sousa

Estamos enviando nossa proposta referente a impressão de faixas, conforme descrição abaixo:

Item	QTD	Descrição do Material	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	06	Faixas Impressão em sistema digital de lona medindo 4 x 1 metro, acabamento em ilhós. Sendo: 2 unids - Processo Seletivo – Inscrições Abertas; 2 unids - Processo Seletivo – Colégio Militar de Manaus; 2 unids – Sejam Bem Vindos - Colégio Militar de Manaus.	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				R\$ 1.560,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Nota Fiscal e boleto com vencimento para 15 dias.

PRAZO DE ENTREGA: A Combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 dias úteis.

Qualquer dúvida entre em contato, estaremos a disposição para atendê-los.

Gratos pela preferência,

Att.



Cristina Barreiros
Deptº Financeiro

Cristina Barreiros

Deptº Financeiro
(92) 3671-5025/3671-5020
(92) 98802-0495
financeiro@acoresam.com.br
comercial@acoresam.com.br

Cliente
COLEGIO MILITAR DE MANAUS

Contato
COLEGIO MILITAR DE MANAUS

Telefone
(92) 3633-3555/

CNPJ
10.298.174/0002-17


Endereço
R JOSE CLEMENTE, 157 - CENTRO - CEP: 69010-070 - MANAUS - AM

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	FAIXAS EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS.	4.000 x 1.000	6	270,00	R\$ 1.620,00
				Total:	6	R\$ 1.620,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Boleto	30 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
20 dias	02

Logística

 **Entrega própria**

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
29.710.173/0001-85
A.ALVES FARIAS FILHO LTDA.
RUA ITAGUACETUBA, 32
NOVO ALEIXO
69098-164
MANAUS **AM**


Aventura Design
Antônio Farias
Diretor Comercial

COLEGIO MILITAR DE MANAUS

Manaus, 17 de julho de 2024

À
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
A/C: SGT. DE SOUSA

PROPOSTA DE IMPRESSÃO DE LONAS

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para impressão de banners em lona no tamanho a baixo:

Produção de lona no tamanho 4 x 1 metros:

Impressão Digital em lona 280gr

Acabamento: Bastões e ilhóis

Quantidade: 6

Valor unitário: R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

Valor total: R\$ 2.400,00

Condições:

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante na entrega do material.

Validade da Proposta: 20 Dias



Atenciosamente,



F. R. RODRIGUES DA COSTA – ME
CNPJ: 09.065.052/0001-10
Rua Cáspio, 16 – Lírio do Vale I
Manaus – Amazonas – CEP 69.038 – 110
Fone: (92) 3657 – 9444 Cel. (92) 98182 - 8028
roberto.cbr@gmail.com





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.183.859/0001-98 DUNS®: 898987909
Razão Social: RENATO R BARREIROS
Nome Fantasia: A CORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO R BARREIROS
CNPJ: 14.183.859/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:57:12 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **6AE4.C123.A0B4.87ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO R BARREIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.183.859/0001-98

Certidão nº: 50932418/2024

Expedição: 22/07/2024, às 10:43:47

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO R BARREIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.183.859/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.183.859/0001-98
Razão Social: RENATO R BARREIROS
Endereço: R RUBIDIO 555 / VILA DA PRATA / MANAUS / AM / 69033-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071104280180746602

Informação obtida em 22/07/2024 10:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

142615/2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **RENATO R BARREIROS**
 ENDEREÇO : **RUA RUBIDIO, Nº: 5555, CEP: 69030530**
 BAIRRO : **VILA DA PRATA** COMPLEMENTO:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **4289901**
 CNPJ/CPF : **14183859000198**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

12/06/2024

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
 ***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 10/09/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº142615/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **937.98A.C77.5FD**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 12/06/2024



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54067269

Data: 22/07/2024

Hora: 10:29:34

Válida até: 21/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 14.183.859/0001-98 - RENATO R BARREIROS

Inscrição: 04.221.849-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.183.859/0001-98 DUNS®: 898987909
Razão Social: RENATO R BARREIROS
Nome Fantasia: A CORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2024 14:47:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENATO R BARREIROS**
CNPJ: **14.183.859/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 14.183.859/0001-98

Emissão em 31/07/2024, 13:32

Nenhum registro incluído pela instituição credora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO R BARREIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.183.859/0001-98

Certidão n°: 52602496/2024

Expedição: 31/07/2024, às 14:50:20

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO R BARREIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.183.859/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data e hora da consulta: 05/08/2024 11:39
Usuário: ***.641.029-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167013	COLEGIO MILITAR DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.298.174/0002-17	RUA JOSE CLEMENTE, 157 CENTRO	69010-070
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092)633-3555/3048

Ano	Tipo	Número
2024	NE	182

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232186	1050000415	339039	167503	C1ENCONSCMB

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2024	Ordinário	64255.006338/2024-41	0,0000	1.560,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.183.859/0001-98	RENATO R BARREIROS	69033-170
Endereço	UF	Telefone
RUBIDIO 555 VILA DA PRATA	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2024NC000205 - DCEX (167503), DE 02 FEV 24 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 33 -2024 - UGG 160013 - CMM - 339039 - 63 (SERVIÇOS GRAFICOS) - FAIXAS - CONCURSO 6º ANO - CONF DIEX REQ Nº 009 - STE/DE, DE 18 JUL 24 - OEO 7 PROVER O APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO CMM.

Local da Entrega

RUA JOSÉ CLEMENTE, 157 - CENTRO, MANAUS - AM, 69010-070 - COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Informação Complementar

16001306000332024 - UASG Minuta: 160013

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2024 15:53:19	Alteração

Data e hora da consulta: 05/08/2024 11:39

Usuário: ***.641.029-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.560,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de confecção de faixa com material tipo lona branca (lado onde fica os dizeres e o símbolo da DEPA e do CMM; con-forme anexo II), deve possuir três ilhós na borda superior e inferior, três ilhós na borda lateral esquerda e lateral direita (deve ter ilhós nas quatro pontas do retângulo), diâmetro interno do ilhós - 01 (um) centímetro, formato retangular de 04 m (quatro metros) de comprimento por 01 m (um metro) de largura.	1.560,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2024	Inclusão	6,00000	260,0000	1.560,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE MAGNO DEVERA PEREIRA

***.880.647-**

01/08/2024 15:53:19

Responsável pela Nota de Empenho

ANDREI DA SILVA BERNARDO

***.192.287-**

31/07/2024 17:13:45



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 33 - 2023 – UASG 160013

Em conformidade com disposto no art. 18 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, encerro nesta data o Procedimento Administrativo nº 64255.006338/2024-41, referente ao processo de adesão à licitação para Contratação de empresa a fim de prestar de serviço de confecção de faixas, a fim de divulgar o Concurso de Admissão ao CMM 2024/2025, para este Estabelecimento de Ensino, conforme DIEx 009 – STE/DE, de 18 Jul 24.

Manaus-AM, 5 de agosto de 2024.

ANDREI DA SILVA BERNARDO - Cap
Chefe da SALC/CMM

